



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO

**Ofício nº. 121/2026.**

Jequié – BA, 23 de Abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor Vereador

**Emanuel Campos Silva**

Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente V. Ex<sup>a</sup>., e demais pares, em tempo, estamos encaminhando para apreciação o **PROJETO DE LEI Nº 09/2026**, que “**ALTERA NOMES DE ESCOLAS PÚBLICAS VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, afim de que seja analisado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores.

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

**FLÁVIO GONDIM OLIVA SANTANA.**  
= PREFEITO =



**MENSAGEM Nº 09/2026.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que **“ALTERA NOMES DE ESCOLAS PÚBLICAS VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente proposição legislativa visa promover a atualização e a padronização das nomenclaturas de unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jequié, adequando-as às suas atuais realidades pedagógicas e estruturais. O objetivo central desta mudança é conferir maior transparência e identificação institucional, especialmente no que tange às escolas que passaram a ofertar a educação integral. A inclusão do termo "Tempo Integral" nos nomes dessas unidades é fundamental para que a comunidade escolar e a sociedade identifiquem prontamente os estabelecimentos que operam com jornada ampliada, facilitando o planejamento familiar e o reconhecimento das políticas de expansão do ensino em tempo integral no município.

Ademais, o projeto propõe a correção histórica e técnica na denominação da atual Unidade Escolar Professora Adinalva Miranda. A substituição do termo "Ginásio" por "Escola" justifica-se pela evolução da organização do ensino brasileiro, uma vez que a palavra "ginásio" remete a uma estrutura educacional do passado que correspondia apenas ao atual Ensino Fundamental II. Considerando que a referida unidade atende hoje um público abrangente, que vai da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, a manutenção da nomenclatura antiga gera imprecisão quanto ao nível de ensino ofertado. Portanto, esta alteração garante que a denominação oficial esteja em estrita consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), assegurando uma identidade escolar que reflita fidedignamente o atendimento prestado à população de Jequié.

No que concerne à Escola Municipal Curral Novo, a manutenção de sua denominação original, estabelecida pela Lei nº 1.592 de setembro de 2003, impõe-se como medida de estrito cumprimento à legalidade e à moralidade administrativa. Embora a Lei nº 1.601 de dezembro de 2003 tenha mencionado a unidade sob a designação de Professora Maiza Porfírio Andrade para fins de criação de cargos, tal nomenclatura encontra óbice intransponível na legislação municipal vigente, que veda a atribuição de nomes de pessoas vivas a bens e logradouros públicos. Dado que a referida homenageada permanece em plena atividade e vida, a permanência



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO

do nome geográfico "Curral Novo" assegura a regularidade jurídica da instituição e evita a nulidade de atos administrativos, ao mesmo tempo em que preserva a identidade histórica e o vínculo de pertencimento da comunidade local com o território onde a escola está inserida.

Diante da relevância da matéria, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

**Gabinete do Prefeito de Jequié.**

**FLÁVIO GONDIM OLIVA SANTANA.**  
**Prefeito Municipal de Jequié.**



**PROJETO DE LEI N. 09/2026.**

**“ALTERA NOMES DE ESCOLAS  
PÚBLICAS VINCULADAS AO SISTEMA  
MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ - BA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** As Instituições municipais de ensino público, abaixo relacionadas, a partir da aprovação da presente lei terão a seguinte identificação:

- I. ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL AMÉLIA RIBEIRO OLIVEIRA
- II. ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DR. JOAQUIM MARQUES MONTEIRO
- III. ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DR. JOEL COELHO SÁ
- IV. ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ETELVINO TORRES DE OLIVEIRA
- V. ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL GERCINO COELHO
- VI. ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
- VII. ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LEUR LOMANTO
- VIII. ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA ALÍRIA ARGOLO PEREIRA
- IX. ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA ANITA RABELO BARRETO
- X. ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL STELA CÂMARA DUBOIS

**Parágrafo único.** As instituições identificadas nos incisos de I a X passarão a ofertar Educação Integral em Tempo Integral.



**Art. 2º** - O Ginásio Municipal Professora Adinalva Miranda Almeida passa a ter a seguinte identificação:

➤ **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADINALVA MIRANDA ALMEIDA**

**Art. 3º** – Fica ratificada e mantida a denominação da unidade escolar criada pelo anexo da Lei nº 1.592, de 11 de setembro de 2003, como **Escola Municipal Curral Novo**, tornando-se sem efeito, para todos os fins legais, a denominação constante do anexo da Lei nº 1.601, de 29 de dezembro de 2003, que a designava como **Escola Municipal Professora Maiza Pórfiro de Andrade**.

**Parágrafo Único.** A manutenção do nome geográfico e histórico "Curral Novo" fundamenta-se na estrita observância à legislação municipal que veda a atribuição de nomes de pessoas vivas a bens e logradouros públicos, garantindo a conformidade administrativa e a preservação da identidade da comunidade local.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Jequié, 23 de Abril de 2026.**

**FLÁVIO GONDIM OLIVA SANTANA.**

=Prefeito Municipal=